



Prefeitura Municipal de Quatro Pontes

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 014/98

DATA: 14 DE ABRIL DE 1998.

SÚMULA: REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso IV, Art. 92, Inciso I, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município e combinado com a Lei Municipal n° 183 de 13 de dezembro de 1996.

DECRETA

- Artigo 1º - Fica aprovado Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, anexo ao presente Decreto, criado pelo Artigo 14 da Lei Municipal n° 183/96 de 13 de dezembro de 1996.
- Artigo 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente..
- Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 14 de abril de 1998.


Gilmar Ricardo Bender
Diretor do Dep. de Adm.
e Finanças.


PAULO BRANDT
PREFEITO MUNICIPAL

contera com o original
Em 28, 04, 98

AFIXADO
 PUBLICADO
 MURAL DA PREFEITURA

DE
 JORNAL *Carta do Paraná*
N.º 2118 Ano VII DE 18/04/98
pág. 10